

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE DIETAS
ENTERAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A FBM INDÚSTRIA
FARMACÊUTICA LTDA.

Processo: 011/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 165/15 – CRER**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, *Sérgio Daher*, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.060.549/0001-05 estabelecida na Rua VP 3D, Qd. 08-B, Módulos 09/21, DAIA, CEP 74132-085, Anápolis-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu representante legal, ao final identificado, têm, entre si, justo e avençado pelo que celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** o quantitativo e o valor do **item 22**, descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que prevê alterações através termo aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos acostados no processo administrativo 011/14 AGIR.

acnmr



1/3



Cláusula Terceira – DO ALTERAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o aumento de quantitativo e com a alteração de valor do **item 22**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 11 de novembro de 2015.



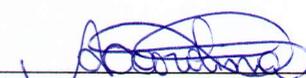
Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Alessandro Silva
Superintendente
FBM Ind. Farmacêutica Ltda.

Brandão de Souza Rezende
Diretor / FBM
218.983.831-20

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

acnmr



2/3

ANEXO I

Fornecimento de Dietas Enterais FBM - CRER

Item	Descrição	Cód. mv	Apresentação Marca	Quantidade Estimada 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
22	Modulo de carboidrato – maltodextrina. Sachê 200g	18704	Sachê 200g Marca: FBM Farma	200	R\$ 3,94	788,00
29	Módulo em pó de arginina. Sachê 10 g.	22836	Sachê 10g Marca: FBM Farma	1000	R\$ 2,15	2.150,00
30	Módulo em pó de glutamina. Sachê 10 g.	18688	Sachê 10g Marca: FBM Farma	1000	R\$ 1,80	1.800,00
VALOR CONTRATUAL ESTIMADO					R\$ 4.738,00	

Fonte: Processo administrativo AGIR nº. 011/14 AGIR

acnmr



3/3



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

#DS

HUGO 2

